Em 08/05/85

SECRETARIA

Prefeitura Municipal do ~~Belo Jardim~~

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Torres

LEI Nº 503 /85

O Prefeito do Município do Belo Jardim, PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ ..... 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

03.1 -	DEPTº PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS	
	03070212-06 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$	30.000.000
	03070212-06 - 3.1.3.2 - Out.Serv. e Encargos.....Cr$	10.000.000
	03070212-08 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$	4.000.000
03.2 -	DEPTº DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:	
	03070212-20 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$	3.000.000
	03070212-20 - 3:1:2.0 - Mat. de Consumo .....Cr$	10.000.000
05.1 -	DEPTº DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS:	
	08421881-07 - 4.1.1.0 - Ob. e Inst. .....Cr$	80.000.000
	08421882-25 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$	10.000.000
	08421882-24 - 3.1.3.2 - Out. Serv. Encargos.....Cr$	5.000.000
05.2 -	DEPTº DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES:	
	08482472-31 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$	4.000.000
	08482472-32 - 3.1.3.2 - Out. Serv. Encargos.....Cr$	6.000.000
06.1 -	DEPTº DE SAÚDE BEM-ESTAR:	
	13754282-35 - 3.2.31 - Subv. Sociais .....Cr$	20.000.000
	13764491-13 - 4.1.1.0 - Ob. e Instalações .....Cr$	40.000.000
	15814862-36 - 3.2.5.9 - Out. T. a pessoas.....Cr$	10.000.000
07.1 -	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:	
	10583231-15 - 4.1.1.0 - Ob. e Inst.....Cr$	88.000.000
	10583231-17 - 4.1.1.0 - Ob. e Inst.....Cr$	10.000.000
	10583232-38 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$	40.000.000
	10603271-23 - 4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente...Cr$	20.000.000
	10603272-40 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo .....Cr$	10.000.000
T O T A L	G E R A L .....Cr$	400.000.000

Prefeitura Municipal do Belo Jardim

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 07/06/85 sob o nº 1557

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO — ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Torres

- Continuação Fls. 2 -

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso da arrecadação e anulação da verba orçamentária abaixo discriminada;

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... Cr$ 370.000.000

07.1 - DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
10583231-14 - 4.1.1.0 - Ob. e Inst..... Cr$ 30.000.000
T O T A L G E R A L ..... Cr$ 400.000.000

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE), em 07 de junho de 1.985.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.